



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria Geral de Odontologia  
Diretoria de Suprimento de Saúde Bucal

## TERMO DE REFERÊNCIA

**(Lei 10.520/2002 combinada com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019)**

Tendo em vista as informações colecionadas nos autos do Processo SEI- 350115/000593/2022, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP), confeccionado pela cirurgiã-dentista, CAP PM DENTISTA Ana Luíza Luz Fernandes da Silva e pela chefe do Depósito Central de Material Odontológico (DCMO), MAJ PM DENTISTA Rosane Guitmann Catran, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição, confeccionado nos moldes da legislação vigente através da Lei nº 10.520/2002 e baseado na estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada nas informações fornecidas pelas chefias das Unidades de Saúde Bucal (USB), conforme documento SEI-350115/000166/2022. Além do ETP, outro documento também em destaque contido no processo trata-se da Ata da reunião do Conselho Técnico da DGO (35411515), no qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável ao seguimento do processo. Mediante a composição documental justifica-se a abertura desse processo e o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP (35408794).

### **1. DA JUSTIFICATIVA:**

Os **Insumos Odontológicos de Clínica II** necessários para abastecer as Unidades de Saúde Bucal (USBs) da PMERJ, que prestam atendimento aos Policiais Militares, seus dependentes e pensionistas usuários do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUSPOM) são do tipo ordinário. Por essa razão, o processo de aquisição dos mesmos deve acontecer anualmente.

As USBs da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) atenderam em 2021, 66.906 pacientes, mas têm potencial para atingir um número mais expressivo, visto que a pandemia causada pelo Coronavírus causou uma diminuição do número de atendimentos odontológicos. Além disso, está previsto para o ano de 2022, o ingresso de 77 cirurgiões-dentistas como oficiais temporários voluntários ao Quadro de Saúde da SEPM, o que levará a um aumento ainda maior no número de atendimentos.

Considerando o Decreto nº 46.642/2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o presente Termo tem por objetivo apresentar ao (à) Sr. (a) Ordenador (a) de Despesas a necessidade da aquisição e demonstrar a viabilidade da contratação de forma a suprir as necessidades das Unidades de Saúde Bucal (USBs), pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

## **2. DO OBJETO:**

2.1 - O objeto do presente processo é a aquisição de **Insumos Odontológicos de Clínica II** para suprir as necessidades das USBs da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) através de Pregão Eletrônico utilizando Sistema de Registro de Preços – SRP para o abastecimento das Unidades de Saúde Bucal da SEPM.

A opção por licitar por meio de Pregão Eletrônico por se tratar de **bens de uso comum** na forma que define o art. 1º § único da Lei 10.520/02, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para a prestação da assistência odontológica aos usuários do Sistema Saúde Bucal da Corporação.

2.2 – O objetivo do presente processo é o registro de preços visando à aquisição de **Insumos Odontológicos de Clínica II**, por meio de Pregão Eletrônico utilizando Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019, com **prazo de validade da Ata de 12 meses**, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para a prestação da assistência odontológica aos usuários do Sistema de Saúde Bucal da Corporação.

A opção por utilizar o **Sistema de Registro de Preços** deve-se ao fato de que, conforme o artigo 3º do decreto 46.751/2019, o Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. E, pelo exposto acima, as solicitações de fornecimento acontecerão conforme a demanda das Unidades de Saúde Bucal (USBs) ao Depósito Central de Material Odontológico (DCMO), que podem ser realizadas de duas a três vezes durante o período de vigência da ata de registro de preços a fim de que não haja desabastecimento e para que haja melhor controle das aquisições e emprego do dinheiro público, conferindo economicidade para a Administração e atendimento adequado ao usuário do FUSPOM (interesse público).

2.3 - O material será solicitado em duas ou três vezes durante a vigência da ata de registro de preços, com entrega integral a cada pedido.

Insta destacar que, nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, "as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

Na mesma linha, o artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 46.642/19 dispõe que uma das diretrizes a serem observadas quando da definição do objeto a ser licitado consiste na "divisão das contratações em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, devendo haver justificativa expressa sobre o ponto".

Desta forma, é importante esclarecer que o objeto da pretensa contratação foi dividido em itens para permitir melhor aproveitamento do objeto e garantindo a manutenção da técnica e da economicidade, pois permite que mais empresas possam participar do pregão e oferecer o melhor preço para a Administração.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE:**

3.1. As especificações do objeto estão de acordo com o catálogo de materiais do Sistema Integrado de Gestão de Aquisição do Estado do Rio de Janeiro (SIGA), não havendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias na definição do objeto que possam limitar a competição.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. A especificação detalhada do objeto, quantidade e unidade de fornecimento estão dispostas na **Tabela 1**.

3.4. Os itens constantes da tabela tiveram sua inclusão no PCA 2022, conforme documento SEI 35433913, e pode ser consultado no sítio eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>

**Tabela 1 – Insumos Odontológicos de Clínica II – Quantidade e Especificação**

Item	Código SIGA	Descrição / Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	83259	BROCA / PONTA ODONTOLOGICA, PONTA: CARBIDE, TIPO: PECA MAO, NUMERO: 703, GRANULACAO: N/A, MODELO PONTA: TRONCO CONICA, MATERIAL: ACO INOX	UN	93
2	5824	CUNHA INTERDENTAIS ANATOMICA, TIPO: ANATOMICA, MATERIAL: MADEIRA, COR: COLORIDA . O valor unitário (UN) a ser cotado deverá 01 pacote contendo 100 unidades pré- cortadas individualmente e de tamanhos variados.	UN	81
3	22680	FILME RAIOS X, TIPO: PERIAPICAL, APLICACAO: INTRAORAL, COMPRIMENTO: 22 MM, TAMANHO: 0, LARGURA: 35 MM. O produto a ser cotado deverá ser uma caixa com 100 películas de filme infantil	UN	7
4	8364	GUARDANAPO, MATERIAL: PAPEL, FOLHA: SIMPLES, COR: BRANCO, DIMENSAO (L X C): 33 X 32 CM. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 100 guardanapos, sendo aceito uma variação no tamanho de até 10%.	UN	1009
5	8842	KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO, REFRIGERACAO: COM REFRIGERACAO, CONEXAO CANETA: BORDEN 2 FUIROS, COMPOSICAO: 1 CANETA CONTRA ANGULO, 1 CANETA RETA, 1 MICRO MOTOR, 1 SACA BROCA, 1 SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERACAO, 1 TURBINA, PINÇA COM MOLA PARA PRENDER A BROCA, QUANTIDADE PECA: 7 PC, VELOCIDADE MAXIMA MICRO MOTOR: 400000 RPM, MATERIAL CANETA: ALUMINIO OU ACO INOX, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE 135° C. O produto a ser cotado deverá ser 01 conjunto contendo 01 caneta de alta rotação com torque de no mínimo 0,13 Ncm e rotação de pelo menos 400.000 rpm, 01	UN	117

		micromotor de rotação de 20.000 RPM, 01 contra angulo, 01 peça reta de encaixe interno (tipo INTRA) e saca broca, acondicionados em estojo próprio.		
6	33621	OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO, APLICACAO: ALTA / BAIXA ROTACAO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO, FORNECIMENTO: 200 ML. O produto cotado deverá ser na apresentação spray.	ML	163
7	68417	DESSENSIBILIZANTE, TIPO: GEL, COMPOSICAO: NITRATO DE POTASSIO A 5% e FLUORETO DE SODIO A 2%, FORNECIMENTO: SERINGA. O produto a ser cotado (UN) deverá ser 01 seringa contendo entre 2,5 e 3 gramas	UN	102
8	33984	PEDRA POMES PO ODONTOLOGICO, GRANULACAO: EXTRA FINA, FORNECIMENTO: 100 G. O produto a ser cotado (UN) deverá ser um pote com 100 gramas de pedra pomes.	UN	6
9	29213	BROCA / PONTA ODONTOLOGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 4138, GRANULACAO: MEDIA, MODELO PONTA: CONICA TOPO ARREDONDADO	UN	496
10	67188	BROCA / PONTA ODONTOLOGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO/ESTERIL, NUMERO: 1016 HL, GRANULACAO: MEDIA, MODELO PONTA: ESFERICA, MATERIAL: ACO INOX	UN	245
11	29174	BROCA / PONTA ODONTOLOGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1014, GRANULACAO: MEDIA, MODELO PONTA: ESFERICA.	UN	548
12	29187	BROCA / PONTA ODONTOLOGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1112, GRANULACAO: FINA, MODELO PONTA: CONICA TOPO CHAMA	UN	380
13	67193	BROCA / PONTA ODONTOLOGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO/ESTERIL, NUMERO: 2135, GRANULACAO: FINA, MODELO PONTA: TRONCO CONICA DE PONTA ARREDONDADA, MATERIAL: ACO INOX	UN	142
14	79649	SERINGA ODONTOLOGICA, MATERIAL: TERMOPLASTICO E AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE: INSERCAO DE MATERIAIS VISCOSOS, BRANCA, COR: BRANCA, GRADUACAO: NAO GRADUADA, ACESSORIO: 06 PONTAS AGULHA, 10 PONTAS POSTERIOR HV E 14	UN	10

		PONTAS ANTERIOR LV. O produto a ser cotado (UN) deverá ser do tipo mark III.		
15	69032	SILICONE DE ADICAO,COMPOSICAO: POLIVINILSILOXANO, APRESENTACAO: PASTA DENSA,PASTA FLUIDA REGULAR E PASTA FLUIDA LEVE, ACESSORIOS: COLHER DOSADORA,PISTOLA,PONTA MISTURADORA E PONTA INTRAORAL . O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de um kit contendo: 02 potes com capacidade entre 250 ml e 300ml de pasta densa (base e catalisador), 01 cartucho entre 48 e 60 ml de pasta fluida regular, 01 cartucho com capacidade entre 48 ml e 60 ml de pasta fluida leve, acessórios para aplicação.	UN	16
16	92	ACIDO CONDICIONADOR ODONTOLOGICO, ASPECTO: GEL, BASE: ACIDO FOSFORICO, CONCENTRACAO: 0,37, APLICACAO: DENTINA, ESMALTE, ACONDICIONAMENTO: SERINGA, FORNECIMENTO: 2,5 ML	UN	790
17	34820	TIRA LIXA ODONTOLOGICA,MATERIAL: POLIESTER, MATERIAL ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO, LARGURA: 4 MM, COMPRIMENTO: 170 MM, GRANULACAO: FINA,, MEDIA: N/D O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 caixa com 150 tiras de lixa.	UN	59
18	69116	RESINA ODONTOLOGICA,TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, CARGAS INORGANICAS: URETANO DI-METACRILATO, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: N/D, CARGAS ORGANICAS: HEMA, COR: AZUL, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 2G COM 3 PONTEIRAS. O produto unitário (UN) a ser cotado deverá ser 01 seringa de 02 gramas de composto fotopolimerizavel azul ou verde para utilização como barreira de proteção gengival em clareamento ou em isolamento absoluto.	UN	47
19	54312	ESPATULA ODONTOLOGICA, TIPO: SIMPLES, MODELO: PARA MANIPULACAO DE ALGINATO, MATERIAL: PLASTICO.	UN	35
20	71572	ESCALA COR ODONTOLOGICA - QUANTIDADE COR: 16 CORES	UN	13

#### 4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

O cálculo do quantitativo a ser solicitado destes insumos para o próximo pregão foi baseado nos dados compilados pelo Depósito Central de Material Odontológico da Diretoria Geral de Odontologia da Secretaria de Estado da Polícia Militar (DCMO DGO- SEPM).

Para novo processo licitatório de 2022, com fins ao abastecimento das USBs subordinadas a esta DGO, foi solicitado o quantitativo baseado no período de 12 meses no ano de 2021 (Janeiro a Dezembro), conforme tabela abaixo:

MEMÓRIA DE CÁLCULO= (CMM x 12) – EA + 30% CAT

Item	Código SIGA	Descrição	Un	Estoque Atual (Data)	Consumo Médio Mensal	Estoque Mínimo (CMM x 3 meses)	Quantidade a solicitar	Quantidade acrescido de estoque de segurança (30%)	Quantidade Final a ser solicitada	OBSERVAÇÃO
1.	83259	BROCA / PONTA ODONTOLOGICA,PONTA: CARBIDE, TIPO: PECA MAO, NUMERO: 703, GRANULACAO: N/A, MODELO PONTA: TRONCO CONICA, MATERIAL: ACO INOX	UN	5	6,33	19	76	92,3	93	A quantidade 92,3 foi arredondada para 93
2.	5824	CUNHA INTERDENTAIS ANATOMICA, TIPO: ANATOMICA, MATERIAL: MADEIRA, COR: COLORIDA . O valor unitário (UN) a ser cotado deverá 01 pacote contendo 100 unidades pré- cortadas individualmente e de tamanhos variados.	UN	0	5,17	15,5	62	80,6	81	A quantidade 80,6 foi arredondada para 81
3.	22680	FILME RAO X, TIPO: PERIAPICAL, APLICACAO: INTRAORAL, COMPRIMENTO: 22 MM, TAMANHO: 0, LARGURA: 35 MM. O produto a ser cotado devera ser uma caixa com 100 películas de filme infantil	UN	1,18	0,38	1,13	4,52	4,342	7	A quantidade relativa ao pedido anual do item 4,52 - 1,18 (EA) + ES de 30 % foi de 4,342. Tendo em vista do aumento estimado do efetivo e previsão de aumento do atendimento e abertura do II CPMERJ e outras USBs, este item teve seu quantitativo acrescido de 30%, $4,52 + 30\% = 5,876 - 1,18 (EA) = 4,696 + ES de 30 \%$ , totalizando 6,1048, sendo arredondado para 7

4.	8364	GUARDANAPO, MATERIAL: PAPEL, FOLHA: SIMPLES, COR: BRANCO, DIMENSAO (L X C): 33 X 32 CM. O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 pacote com 100 guardanapos, sendo aceito uma variação no tamanho de até 10%.	UN	73	70,75	212,25	849	1008,8	1009	A quantidade 1008,8 foi arredondada para 1009
5.	8842	KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO, REFRIGERACAO: COM REFRIGERACAO, CONEXAO CANETA: BORDEN 2 FUIROS, COMPOSICAO: 1 CANETA CONTRA ANGULO, 1 CANETA RETA, 1 MICRO MOTOR, 1 SACA BROCA, 1 SPRAY TRIPLO PARA REFRIGERACAO, 1 TURBINA, PINCA COM MOLA PARA PRENDER A BROCA, QUANTIDADE PECA: 7 PC, VELOCIDADE MAXIMA MICRO MOTOR: 400000 RPM, MATERIAL CANETA: ALUMINIO OU ACO INOX, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVE 135° C. O produto a ser cotado deverá ser 01 conjunto contendo 01 caneta de alta rotação com torque de no mínimo 0,13 Nm e rotação de pelo menos 400.000 rpm, 01 micromotor de rotação de 20.000 RPM, 01 contra angulo, 01 peça reta de encaixe interno (tipo INTRA) e saca broca, acondicionados em estojo próprio.	UN	3	5,92	17,75	71	88,4	117	A quantidade relativa ao consumo do item foi de 71 no ano de 2021. Tendo em vista do aumento estimado do efetivo e previsão de aumento do atendimento e abertura de novas USBs, este item teve seu quantitativo acrescido de 30%. $71 + 30\% = 92,3 - 3 \text{ (EA)} = 89,3 + 30\% = 116,09$ foi arredondado para 117
6.	33621	OLEO LUBRIFICANTE ODONTOLOGICO, APLICACAO: ALTA / BAIXA ROTACAO, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO, FORNECIMENTO: 200 ML. O produto	ML	70	12,50	37,5	150	104	163	A quantidade relativa ao pedido do item foi de 150, no ano de 2021. Tendo em vista do aumento estimado do efetivo e previsão de aumento do atendimento e abertura de novas USBs, este item teve seu quantitativo acrescido de 30%. $150 +$

		cotado deverá ser na apresentação spray.								30%= 195 - 70 (EA)= 125 + 30%= 162,50 foi arredondado para 163.
7.	68417	DESSENSIBILIZANTE, TIPO: GEL, COMPOSICAO: NITRATO DE POTASSIO A 5% e FLUORETO DE SODIO A 2%, FORNECIMENTO: SERINGA. O produto a ser cotado (UN) deverá ser 01 seringa contendo entre 2,5 e 3 gramas	UN27	8,75	26,25	105	101,4	102		A quantidade 101,4 foi arredondada para 102
8.	33984	PEDRA POMES PO ODONTOLOGICO, GRANULACAO: EXTRA FINA, FORNECIMENTO: 100 G. O produto a ser cotado (UN) deverá ser um pote com 100 gramas de pedra pomes.	UN4	0,67	2	8	5,2	6		A quantidade 5,2 foi arredondada para 6
9.	29213	BROCA / PONTA ODONTOLOGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 4138, GRANULACAO: MEDIA, MODELO PONTA: CONICA TOPO ARREDONDADO	UN301	56,83	170,5	682	495,3	496		A quantidade 495,3 foi arredondada para 496
10.	67188	BROCA / PONTA ODONTOLOGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO/ESTERIL, NUMERO: 1016 HL, GRANULACAO: MEDIA, MODELO PONTA: ESFERICA, MATERIAL: ACO INOX	UN340	44,00	132	528	244,4	245		A quantidade 244,4 foi arredondada para 245
11.	29174	BROCA / PONTA ODONTOLOGICA, PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1014,	UN260	56,75	170,25	681	547,3	548		A quantidade 547,3 foi arredondada para 548

		GRANULACAO: MEDIA, MODELO PONTA: ESFERICA.								
12.	29187	BROCA / PONTA ODONTOLOGICA,PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO, NUMERO: 1112, GRANULACAO: FINA, MODELO PONTA: CONICA TOPO CHAMA	UN	62	29,50	88,5	354	379,6	380	A quantidade 379,6 foi arredondada para 380
13.	67193	BROCA / PONTA ODONTOLOGICA,PONTA: DIAMANTADA, TIPO: ALTA ROTACAO/ESTERIL, NUMERO: 2135, GRANULACAO: FINA, MODELO PONTA: TRONCO CONICA DE PONTA ARREDONDADA, MATERIAL: ACO INOX	UN	215	27,00	81	324	141,7	142	A quantidade 141,7 foi arredondada para 142
14.	79649	SERINGA ODONTOLOGICA,MATERIAL: TERMOPLASTICO E AUTOCLAVAVEL, CAPACIDADE: INSERCAO DE MATERIAIS VISCOSOS, BRANCA, COR: BRANCA, GRADUACAO: NAO GRADUADA, ACESSORIO: 06 PONTAS AGULHA, 10 PONTAS POSTERIOR HV E 14 PONTAS ANTERIOR LV. O produto a ser cotado (UN) deverá ser do tipo mark III.	UN	2	0,75	2,25	9	9,1	10	A quantidade 9,1 foi arredondada para 10
15.	69032	SILICONE DE ADICAO,COMPOSICAO: POLIVINILSILOXANO, APRESENTACAO: PASTA DENSA,PASTA FLUIDA REGULAR E PASTA FLUIDA LEVE,	UN	0	1,00	3	12	15,6	16	A quantidade 15,6 foi arredondada para 16

		ACESSORIOS: COLHER DOSADORA,PISTOLA,PONTA MISTURADORA E PONTA INTRAORAL . O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de um kit contendo: 02 potes com capacidade entre 250 ml e 300ml de pasta densa (base e catalisador), 01 cartucho entre 48 e 60 ml de pasta fluida regular, 01 cartucho com capacidade entre 48 ml e 60 ml de pasta fluida leve, acessórios para aplicação.							
16.	92	ACIDO CONDICIONADOR ODONTOLOGICO,ASPECTO: GEL, BASE: ACIDO FOSFORICO, CONCENTRACAO: 0,37, APLICACAO: DENTINA, ESMALTE, ACONDICIONAMENTO: SERINGA, FORNECIMENTO: 2,5 ML	UN3	50,86	152,575	610,3	789,49	790	A quantidade 789,49 foi arredondada para 790
17.	34820	TIRA LIXA ODONTOLOGICA,MATERIAL: POLIESTER, MATERIAL ABRASIVO: OXIDO ALUMINIO, LARGURA: 4 MM, COMPRIMENTO: 170 MM, GRANULACAO: FINA,, MEDIA: N/D O valor unitário (UN) a ser cotado deverá ser de 01 caixa com 150 tiras de lixa.	UN1	3,83	11,5	46	58,5	59	A quantidade 58,5 foi arredondada para 59
18.	69116	RESINA ODONTOLOGICA,TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, CARGAS INORGANICAS: URETANO DI-METACRILATO, TAMANHO MEDIO PARTICULAS: N/D, CARGAS ORGANICAS: HEMA, COR: AZUL, FLUOR: SEM LIBERACAO, EMBALAGEM: SERINGA, FORNECIMENTO: 2G COM 3	UN1	3,08	9,25	37	46,8	47	A quantidade 46,8 foi arredondada para 47

		PONTEIRAS. O produto unitário (UN) a ser cotado deverá ser 01 seringa de 02 gramas de composto fotopolimerizável azul ou verde para utilização como barreira de proteção gengival em clareamento ou em isolamento absoluto.								
19.	54312	ESPATULA ODONTOLOGICA, TIPO: SIMPLES, MODELO: PARA MANIPULACAO DE ALGINATO, MATERIAL: PLASTICO.	UN	10	0,92	2,75	11	1,3	35	Quantidade solicitada de 1 UN para cada USB= 35
20.	71572	ESCALA COR ODONTOLOGICA - QUANTIDADE COR: 16 CORES	UN	1	0,8	2,4	9,6	12,48	13	A quantidade 12,48 foi arredondada para 13

O quantitativo solicitado dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18 e 20 é relativo ao pedido anual das chefias das USBs no ano de 2021 no período de Janeiro a Dezembro.

Para a memória de cálculo dos itens 3, 14 e 16, o quantitativo solicitado foi baseado no consumo dos itens no período de 12 meses, tomando-se por base a saída dos insumos do DCMO às USBs solicitantes.

Item 19: Espátula para alginato- Quantidade solicitada de 1 UN para cada USB= 35

As especificações do objeto estão de acordo com o catálogo de materiais do Sistema Integrado de Gestão de Aquisição do Estado do Rio de Janeiro (SIGA), não havendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias na definição do objeto que possam limitar a competição.

##### **5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1 - A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido neste Termo e no Edital que o legitima, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Diretoria Geral de Odontologia da PMERJ.

5.2 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o contrato administrativo celebrado considerar-se-á regido por normas de direito público, notadamente no que diz respeito às cláusulas exorbitantes típicas previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

5.3 – A aquisição dar-se-á conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento de Bens à Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal (DSSB) da DGO e posterior emissão de Ordem de Fornecimento para a Empresa, conforme os §§1º e 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

"O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. "

(Lei Federal nº 8.666/1993 art.62, §§ 1º e 4º).

5.4 – O produto ofertado deverá atender às descrições técnicas e possuir prazo de validade, na data da entrega, de no mínimo 80% (oitenta por cento) da declarada pelo fabricante.

5.5 – Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas.

5.6 – O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis após a retirada da Nota do Empenho pelo Fornecedor.

5.7 - Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação ao fornecedor, mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 9 horas e 16 horas no seguinte endereço: Depósito Central de Material Odontológico (DCMO) da Polícia Militar, situado à Rua Professor Clementino Fraga nº 49, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP- 20.230-250. Contato telefônico – 2332-7116. E-mail - [deposito\\_dgo@pmerj.rj.gov.br](mailto:deposito_dgo@pmerj.rj.gov.br)

5.8 - Os insumos deverão ser entregues com as respectivas Notas Fiscais.

5.9 - Qualquer mudança no endereço do Depósito Central de Material Odontológico será comunicada à Contratada.

## **6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. A fiscalização dos contratos que decorrem deste Termo terá como norma matriz a Lei nº 8.666/93, nos termos dos artigos 66 e 67. E, ainda, no que regula o Decreto Estadual nº 45.600/2018, notadamente os artigos 12 e 13. A execução do controle será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelo Diretor Geral de Odontologia, oficializado pela Diretoria Geral de Odontologia (DGO) em publicação específica.

6.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE, indicado pelo Sr(a). Ordenador(a) de Despesas em publicação específica no DOERJ. Por tratar-se de material específico, sugere-se a designação dos seguintes policiais militares para as funções de gestor e fiscais:

<b>Nome/ Posto/ RG</b>	<b>ID</b>	<b>CPF</b>	<b>Função</b>
2º TEN PM 64.323 Flávio da Silva Pereira	2470005-3	051.849.887-50	Gestor
CAP PM DENT 76.836 Gisela Gonçalves Santos	2444659-9	023.689.527-30	Fiscal
CAP PM DENT 76.844 Rodrigo Nascentes San Sebastian	2447614-5	070.805.017-41	Fiscal

6.3. Caberá aos fiscais do contrato atestar a escoreita prestação do objeto nos termos do Edital e a fiscalização específica de sua execução, sendo os responsáveis pelo recebimento dos insumos licitados

6.4. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Os prazos citados no item 6.3 serão contados a partir da instalação da autoclave pela empresa vencedora e a aceitação definitiva do objeto dar-se-á mediante validação do processo de esterilização, através de monitorização química e biológica, realizada pela CME da USB.

6.6. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do DCMO (Depósito Central de Mateial Odontológico) onde foi realizada a entrega, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

6.7. O produto ofertado deverá atender às descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 80% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesse da instituição, onde o DCMO poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a

empresa fornecedora assumo o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação pela instituição.

## **7) Das amostras:**

7.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Licitações e Projetos (DLP) da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ.

As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

7.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste Termo, devendo ser atendida no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir de sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

7.3 - A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia Militar que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

7.5 - A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

7.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

7.7 – Caso haja impossibilidade justificada de envio de amostra física, poderá ser aceita a apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

## **8) Das obrigações e responsabilidades da Contratante:**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 8.1 - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 8.2 - fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3 - exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4 - receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo, no Edital e no Contrato.

## **9) Das obrigações e responsabilidades da Contratada:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1 - entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo e no edital;
- 9.2 - entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 9.3 - manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 9.4 - comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.5 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 9.6 - indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 9.7 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8 - de acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
  - a) economia no consumo de água e energia;

- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- g) utilização de produtos de baixa toxicidade;
- h) utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

#### **10) Da qualificação técnica:**

Como qualificação técnica a empresa deverá ser devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência e do Edital;

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

10.1 - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da Lei federal nº 8.666/93.

1. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
3. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do item cotado;

10.2 - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666/1993, art. 30, inciso I;

10.3 -Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária. (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

10.4 –Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

10.5 - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5 referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

- Cabe esclarecer que foi observado o Enunciado nº 39 da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro quanto aos documentos de qualificação técnica e as mencionadas exigências não configuram uma restrição excessiva que comprometerão o caráter competitivo do certame nem ocasionam um direcionamento de licitação a determinado fornecedor;

## **11) Do critério de avaliação das propostas:**

11.1 – Os insumos odontológicos de Clínica ofertados deverão seguir o descrito neste Termo de Referência.

11.2 - O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

## **12. SANÇÕES:**

12.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

12.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

12.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

12.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 12.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

12.4.1. As sanções previstas na alínea b do item 12.1 e nas alíneas a e b, do item 12.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

12.4.2. As sanções previstas na alínea a do item 12.1 e na alínea c, do item 12.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

12.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 12.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

12.5. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 12.1 e na alínea b, do item 12.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra sanção;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 12.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 12.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

12.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

12.9. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 12.1, na alínea b, do item 12.2 e no item 12.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

12.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 12.1 e nas alíneas a, b e c, do item 12.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 12.2.

12.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

12.13. As penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

12.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

12.14. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

12.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 12.1 e nas alíneas c e d do item 12.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

### **13) Dos resultados esperados:**

13.1 – Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição dos insumos solicitados, objetivando o atendimento dos Policiais Militares, seus dependentes e pensionistas beneficiários do FUSPOM, nas Unidades de Saúde Bucal da SEPM, conforme demanda, pelos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços;

### **14. GARANTIA**

A garantia está dispensada por tratar-se de aquisição de bens de consumo com entrega integral e imediata, sem obrigações futuras e sem assistência técnica. Sendo a finalidade da garantia contratual assegurar a plena execução da contratação, no caso deste processo, a Contratada efetuando a entrega total e em parcela única, entender-se-á que a contratação foi cumprida. Ademais, há, tanto no Estudo Técnico Preliminar, como neste Termo de Referência como na minuta do Edital, cláusula referente à apresentação das amostras que poderá ser exigida do licitante arrematante, em caso de dúvida sobre a qualidade de algum produto ofertado. Somado a isso, no item **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** deste documento, constitui obrigação da Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações. Na Minuta do Contrato, na cláusula décima segunda, **Sanções administrativas**, em sua alínea "b" do item há previsão de multa administrativa no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, contemplando a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE RJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado à vista, em parcela única, em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 - Os licitantes poderão comparecer, no período compreendido entre 09h e 16h, em até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao certame, na Diretoria de Logística da PMERJ (DL/3 – FUSPOM) localizado no Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o esclarecimento de dúvidas acerca do objeto contratual.

16.2- Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto à Diretoria Geral de Odontologia (DGO) da Polícia Militar, situada à Rua Prof. Clementino Fraga nº 49 - Centro, Rio de Janeiro, respeitado o prazo estabelecido no item 16.1 deste termo.

16.3 - Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta do TERMO DE REFERÊNCIA.

**17) Anexo:**

- Modelo de Ordem de Fornecimento:

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS: _____ -DGO</b>	
ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS PROCESSO Nº SEI- 350115/000593/2022	
<b>SETOR SOLICITANTE:</b> Depósito Central de Material Odontológico (DCMO)	
<b>ÓRGÃO EMISSOR:</b> Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM	<b>FORNECEDOR:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro	<b>CNPJ DO FORNECEDOR:</b>
<b>CEP:</b> 20.031-040 <b>CNPJ:</b> 32.690.668/0001-02	<b>ENDEREÇO DO FORNECEDOR:</b>
<b>PRAZO ENTREGA:</b> 10 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho	<b>BAIRRO:</b>
<b>SETOR ENTREGA:</b> Depósito Central de Material Odontológico (DCMO)	<b>CIDADE:</b>

<b>ENDEREÇO DE ENTREGA:</b> Rua Professor Clementino Fraga, 49 - Cidade Nova Rio de Janeiro - RJ CEP 20.230-250		<b>TELEFONE:</b>				
<b>TELEFONE:</b> (21) 2332-7115 e 2331-7116		<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>				
<b>HORÁRIO DE Entregas</b> 08 às 16h, de segunda a sexta-feira		<b>OBSERVAÇÕES:</b> <b>E-mail do DCMO:</b> deposito_dgo@pmerj.rj.gov.br				
<b>GESTOR:</b> 2º TEN PM 64.323 Flávio da Silva Pereira						
<b>FISCAIS:</b> CAP PM DENT RODRIGO NASCENTES SAN SEBASTIAN RG: 76.844 <b>CAP PM DENT GISELA GONÇALVES SANTOS RG: 76.836</b>						
Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta <b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>						
ÍTEM	PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

<p>Recebi e aceito as condições constantes no Termo de Referência, no Edital e nesta Ordem de Fornecimento de Bens</p> <p>Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____</p>	<p><b>EMISSÃO:</b></p>						
<p>Carimbo e assinatura do fornecedor</p>	<p>Carimbo e assinatura emissor</p>						

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2022.

(assinado eletronicamente)  
**BERNARDO BALLARIN MARTINHO DA ROCHA**  
 CAP PM DENT - RG 76.823 ID Funcional: 2448297-8  
 Assessor Técnico da Coordenação de Licitações – DSSB 2  
 DDSB- DGO - SEPM

Rio de Janeiro, 04 julho de 2022



fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **35423751** e o código CRC **AC9A9C0D**.

---

Referência: Processo nº SEI-350115/000593/2022

SEI nº 35423751

Rua Professor Clementino Fraga, Nº 49 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-250  
Telefone: 2332-6466